



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Institui, no Município de Belém, o Dia Municipal da Luta contra o Genocídio Indígena, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Belém, o Dia Municipal da Luta contra o Genocídio Indígena, a ser celebrado, anualmente, no dia 09 de dezembro.

Art. 2º A data visa sensibilizar a sociedade sobre as violências perpetradas contra a população indígena.

Art. 3º A data instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 27 de JUNHO de 2023.


Vereador **JOHN WAYNE**
Presidente da Câmara Municipal de Belém